

Prezado(a) Senhor(a)

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, vimos por meio deste reiterar as determinações anteriormente comunicadas através do Ofício FEPAM/DIRS-OFDFNS nº 36/2026, bem como informar que a análise dos documentos protocolados pelo Município não evidenciou o atendimento integral das exigências formuladas por esta Fundação.

Ocorre que, conforme já anteriormente consignado, o empreendimento objeto do Processo Administrativo nº 2268-05.67/12-8 corresponde a área utilizada para disposição de resíduos sólidos urbanos, atualmente enquadrada sob o CODRAM 3541.90 - Monitoramento de Área Degradada pela Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos.

Com efeito, destaca-se que as informações apresentadas pelo Município não foram suficientes para demonstrar a inexistência de passivos ambientais associados às áreas anteriormente utilizadas para disposição de resíduos, tampouco para afastar a necessidade de investigação ambiental da área como um todo. Da mesma forma, não foram apresentados estudos técnicos conclusivos capazes de justificar a exclusão de áreas do escopo de monitoramento ou a desnecessidade de instauração do procedimento de investigação ambiental previsto na Diretriz Técnica FEPAM nº 03/2021.

Outrossim, registra-se que na fiscalização realizada pela FEPAM em 20/08/2026 constatou-se a continuidade de atividades de disposição e recebimento de resíduos na denominada Célula II, circunstância incompatível com o enquadramento atualmente atribuído ao empreendimento e com as ações necessárias à adequada avaliação ambiental da área.

Diante do exposto, solicita-se que o Município de Estância Velha adote as seguintes providências:

- 1 - Cessar imediatamente qualquer atividade de recebimento, descarga, armazenamento, triagem, disposição ou movimentação de resíduos na área identificada como Célula II do empreendimento nº 17844 (antigo aterro municipal de Estância Velha). A determinação abrange quaisquer resíduos, inclusive resíduos de poda, resíduos da construção civil, resíduos volumosos ou materiais similares eventualmente recebidos na área;
- 2 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresentar documentação comprobatória da revogação da Licença Ambiental Municipal nº 033/2024 - SEMAPA ou, alternativamente, comprovação formal de protocolo do procedimento administrativo destinado à sua revogação, acompanhado da respectiva manifestação do órgão municipal competente. Tal exigência decorre da constatação de que a licença municipal incide sobre área integrante de empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental de competência estadual, situação que demanda a regularização administrativa para evitar sobreposição de atos autorizativos incidentes sobre o mesmo local;

3 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, promover a abertura de processo administrativo visando à obtenção de Licença Ambiental Única (LAU) para o empreendimento, sob o CODRAM 3541.90 - Monitoramento de Área Degradada pela Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos, contemplando a realização de Avaliação Preliminar, conforme estabelecido na Diretriz Técnica FEPAM nº 03/2021. A finalidade do procedimento é identificar eventuais fontes potenciais de contaminação, caracterizar adequadamente as atividades historicamente desenvolvidas na área, avaliar a existência de passivos ambientais e subsidiar a definição das ações futuras de monitoramento, investigação confirmatória e gerenciamento ambiental. Além da documentação exigida no respectivo Termo de Referência, o processo deverá conter, no mínimo:

3.1 - Relatório técnico descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas na área ao longo de sua operação, os períodos de funcionamento das estruturas existentes, as áreas efetivamente utilizadas para disposição de resíduos, os períodos de início, ampliação, alteração e encerramento das atividades, bem como as medidas ambientais historicamente implantadas no local;

3.2 - Apresentação de relatório contendo descrição dos tipos de resíduos recebidos ao longo da operação do empreendimento, estimativas de volumes ou quantidades dispostas, identificação das áreas utilizadas para disposição, armazenamento, triagem ou manejo de resíduos, planta atualizada do empreendimento, arquivos geoespaciais em formato .kml, contendo a delimitação das áreas utilizadas, das células de disposição, dos sistemas ambientais existentes e dos pontos de monitoramento;

3.3 - Apresentação de relatório técnico acompanhado de registros fotográficos recentes contemplando, no mínimo, áreas de disposição de resíduos, células encerradas, cobertura superficial existente, sistemas de drenagem pluvial, sistemas de drenagem de gases, sistemas de drenagem e coleta de lixiviados, lagoas, tanques ou estruturas de armazenamento de chorume eventualmente existentes, piezômetros e demais pontos de monitoramento ambiental, cercamentos, acessos e demais estruturas associadas ao empreendimento. As fotografias deverão ser legíveis, datadas e acompanhadas de identificação dos locais registrados;

3.4 - Apresentação de plano técnico contendo procedimentos de manejo e controle da vegetação, cronograma de manutenção periódica, identificação e inspeção dos sistemas de drenagem de gases e lixiviados, avaliação das condições de funcionamento dos dispositivos ambientais existentes, avaliação da integridade da cobertura das células encerradas, medidas destinadas a assegurar o acesso seguro aos pontos de monitoramento e estruturas ambientais e ações corretivas eventualmente necessárias para preservação da estabilidade física e ambiental da área;



Adverte-se que o não atendimento das determinações acima especificadas, nos prazos estabelecidos, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação ambiental vigente, sem prejuízo de outras providências que o caso concreto venha a exigir.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ofício gerado eletronicamente por:

RUI SERGIO SARAIVA DUARTE JUNIOR

Geólogo

ANALISTA - Id Funcional 51418000.1

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA VELHA

R ANITA GARIBALDI 299

CENTRO

93600-230 - ESTÂNCIA VELHA - RS